



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02 / 2021

PREGÃO N.º 84/20 – ELETRÔNICO

No dia 04 do mês de fevereiro de 2021, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0007651-64.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		Avental descartável , para uso em procedimento não cirúrgico, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido, tecnologia SMS, 100% polipropileno, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana), impermeável, manga longa, punho elástico, na cor branca ou amarela ou azul, com medidas mínimas de 120cm x 140cm (altura x largura), gramatura mínima 40g/m2,			

05	PACOTE COM 10 UNIDADES	sistema de ajuste e fixação através de tiras no pescoço e dois pares de amarrilhos nas costas e na EMBALAGEM cintura, atóxico, COM 10 hemorrepelelente, hipoalergênico, com baixo UNIDADES desprendimento de partículas. Confeccionado de acordo com as exigências ANVISA BPF (Boas Práticas de Fabricação) e ABNT NBR 16064 - 2012 pelo processo SSMMS. Embalagem com dados de identificação do produto, número do cadastro da ANVISA, lote, data de fabricação, validade mínima de 80% na data de entrega. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. Prazo de Validade: mínimo 05 (cinco) anos. Marcas Sugeridas: DEXCAR, SULGRAFFMED, DESCARTEX ou similar Marca: BLANC Fabricante: BLANC Modelo / Versão: AVENTAL SMS, GRAMATURA 40	700	20	86,89
Empresa vencedora do(s) item(ns): SUPREMA HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 27.987.086/0001-44 Endereço: AV. BRASIL, Nº 941, SALA 6 A, CIDADE JARDIM, ANÁPOLIS/GO, CEP 75080-240 Telefone: (62) 3099-4267 / (62) 99141-5972 E-mail: supremahospitalares@outlook.com					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º,

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 4027-0, agência 2262 da Caixa Econômica Federal, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.28 - Material de consumo/Material de proteção e segurança 3390.30.36 - Material de Consumo/ Material hospitalar	ADM MATMAN ADM MATMOD

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo S E I N° 0007651-64.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência

(**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 04 de Fevereiro de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - SUPREMA HOSPITALARES EIRELI

CLAUDIO ALENCAR LOBO

CPF/MF 323.700.321-20



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 05/02/2021, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALENCAR LOBO - CPF: 323.700.321-20 - Rep Legal da SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425378** e o código CRC **94FCC85E**.

0007651-64.2020.6.17.8000

1425378v3

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 90031

Nº Processo: 0004698-24.2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades para sustentação das soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h30. Endereço: Av. Cais do Apolo S.n, Ed. Min. Djaci Falcão - Bairro do Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/03/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO NOBRE TAVARES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/02/2021) 90031-00001-2021NE999999

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº04/2021. Contratante: TRF5ªR. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI. CNPJ nº23.035.197/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificados digitais, visitas técnicas e fornecimento de mídia criptográfica (tokens) para o TRF 5ªR. Fundamento Legal: PAV nº0000730-49.2021.4.05.7000-TRF5ªR; Pregão nº23/2020-TRF5ªR; Ata de Reg. de Preços nº01/2021; Lei nº10.520/2002; Dec.3.555/2000; Dec.10.024/2019; L.C.123/2006; Dec.8.538/2015; Dec.7.892/2013; Dec.7.174/2010; IN nº01/2019-SGD/ME; Resolução nºCF-RES 00279/2013 e Lei nº8.666/1993. Valor global: R\$ 20.294,35(vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Rec. Orçamentários: NE nº122, datada de 02/02/2021, na modalidade global, no valor de R\$ 14.296,35, PT-168462, ED-339040 e NE nº123, datada de 08/02/2021, na modalidade global, no valor de R\$ 5.998,00, PT-168462, ED-339030. Vigência: 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.Assinatura:12/02/2021. Assinam: Telma Roberta Vasconcelos Motta Caires, Diretora Geral-TRF5ªR. e Priscila Consani das Mercês Oliveira, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 09/2020; Processo nº 0001372-79.2020.6.02.8000; Fund. Legal: Resolução TSE nº 19.994/1997 e as disposições legais vigentes; Partes: Município de Campestre/AL, CNPJ nº 01.631.604/0001-07, e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: a conjugação de esforços entre os participantes, para atuar em parceria na implementação das ações institucionais necessárias à consecução do interesse público inerente ao processo eleitoral, especialmente no que diz respeito ao atendimento ao cidadão; Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura (17/04/2020), podendo ser prorrogado por igual período.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0013079-44.2020.6.02.8000; Objeto: Contratação direta da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, CNPJ nº 12.294.708/0001-81, para prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto (saneamento) para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas; Valor mensal estimado: R\$ 9.500,00, perfazendo um gasto anual na ordem de R\$114.000,0. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993; Autorizado em 12/02/2021, pelo Des. Otávio Leão Praxedes, Presidente do TRE/AL.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE e as PREFEITURAS referentes às seguintes Zonas: 84ª ZE - Beberibe, 76ª ZE Mauriti, 97ª ZE - Trairi, 50ª ZE - Apuiarés, 81ª ZE - Frecheirinha, 50ª ZE Pentecoste, 99ª ZE - Novo Oriente, 11ª ZE - Quixeramobim, 29ª ZE - Limoeiro do Norte, 69ª Ze - Aurora, 50ª ZE - General Sampaio, 81ª ZE - Tianguá, 101ª ZE - Arneiroz, 101ª ZE - Aiubaba, 14ª ZE - Lavras da Mangabeira, 27ª ZE - Crato, 45ª ZE - Massapê, 46ª ZE - Mombaça, 60ª ZE-Acopiara, 61ª ZE, Monsenhor Tabosa, 61ª ZE - Tamboril, 39ª ZE - Independência, 73ª Ubajara - 98ª ZE - Itarema, 73ª Ibiapina, 7ª ZE - Cascavel. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente, e pelas Prefeituras, seus respectivos prefeitos. Data: 11/02/2021.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Espécie: Pregão Eletrônico nº 85/2020. Processo nº 19.566/2019. Objeto: é o Registro de Preços, para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações do edital. O objeto foi adjudicado à empresa: DTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 19.434.659/0001-84, Valor: R\$ 158.155,76. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 11/02/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 54/2021. PA SEI nº 0000605-57.2021.6.07.8100. Contratada: Marcio José Zoccatelli 67023851968 (CNPJ: 17.775.469/0001-03); Objeto: Fornecimento de Material de Processamento de Dados. Valor: R\$ 19.150,00; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02; Data e assinaturas: 08/02/2021, Senhor Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE/DF, e Senhor Wesley Nogueira Amaral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 70016

Nº Processo: 0005893-88.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva, incluindo as peças, em empilhadeiras elétricas, transpaletes manuais, equipamentos alocados no Almoarifado e Depósito de Urnas.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 18/02/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 11/02/2021) 70016-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 70016

Nº Processo: 0000396-59.2021. Objeto: Contratação de seguro facultativo para veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/02/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor Geral

(SIASGnet - 12/02/2021) 70016-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 190000009338-9; 4ª TA ao Contrato nº 123/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração do contrato para supressão do Posto de Atendimento de Barroso a partir de 01/02/2021; Valor: R\$6.619,20; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art.65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 08/02/2021.

Processo nº 0003582-34.2019.6.13.8000; 4ª TA ao Contrato nº 150/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração do contrato para supressão do Posto de Atendimento de Campestre a partir de 01/02/2021; Valor: R\$8.645,61; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art.65, §2º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 05/02/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021

Nº PAD 916/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BOSI & GUIMARÃES CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ da Contratada: 35.078.895/0001-61. Objeto: cadastramento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícias médicas, a fim de subsidiar a decisão sobre a capacidade laborativa de servidores públicos e para as avaliações de servidores inativos, pensionistas e dependentes. Valor: R\$ 43.245,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. Data de Assinatura: 05/02/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: [Ata de Registro de Preços nº 02/21](#). PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 84/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.987.086/0001-44, VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 18/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
5	Avental descartável	PACOTE COM 10 UNIDADES	700	86,89

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/21. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 84/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 18/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	ÓCULOS DE PROTECAO EM POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	20	6,46

